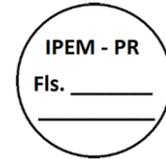




INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **20/12/2018** às 14 (quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.436.041-7/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A) O Edital estará disponível na internet, através do site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br), designado pela Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº028/2018.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR.

**SESSÃO PÚBLICA:** 20/12/2018 às 14 (quatorze) horas.

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para, sob demanda **PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS**, envolvendo alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra a serem realizados nos edifícios SEDE, Sub-sede, DIVOL (Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque) e Regionais de Maringá-PR, Londrina-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR I, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 A referida Licitação será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**2. REFERÊNCIA DE TEMPO**

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data SESSÃO PÚBLICA do Pregão qualquer Pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br).

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

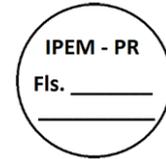


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

#### 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

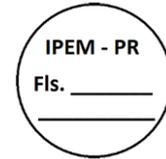


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



5.1.1 A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação da Prestação do Serviço, objeto do presente procedimento.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura

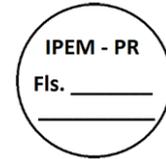


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº 5.1.10, nº 5.1.12 e nº 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a VENCEDORA, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de Recurso Administrativo e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada VENCEDORA pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o Recurso Administrativo.

5.1.20 O acolhimento do Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os Recursos Administrativo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante VENCEDORA e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante VENCEDORA recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua Proposta de Preço, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

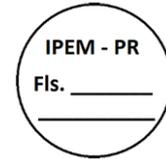


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances;

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.2.1" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Proposta de Preço.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor Proposta de Preço originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

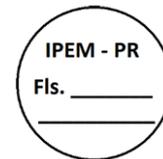


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



## 7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- f) Receber os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n° 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

## 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR n°028/2018**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ-MF:**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2018 às 14 (quatorze) horas.**

**ENVELOPE n° 02 – HABILITAÇÃO**

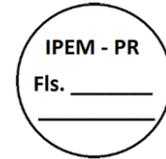


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



**PREGÃO PRESENCIAL:** IPEM-PR nº028/2018

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ-MF:**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/12/2018 às 14 (quatorze) horas.

8.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentadas em uma única via, assinada e rubricada por responsável ou Representante Legal da Licitante.

8.3 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em um único envelope e em apenas 01 (uma) via cada.

8.4 Declarada à abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

### 9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº 01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, em conformidade com o modelo constante no ANEXO VI – A e/ou ANEXO VI – B de acordo com o Lote.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 O VALOR TOTAL constantes nas **PROPOSTAS DE PREÇO**, expressos em Reais, **R\$**, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor total para o **LOTE 01 não superior a R\$ 508.676,00 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, para o **LOTE 02 não superior a R\$ 138.253,33 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, para o **LOTE 03 não superior a R\$ 138.253,33 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, para o **LOTE 04 não superior a R\$ 138.253,33 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, e para o **LOTE 05 não superior a R\$ 138.253,33 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, objeto do presente procedimento.

### 10. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

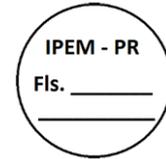


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.
- h) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- i) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.
- l) Declaração conforme ANEXO VII, indicando o nome, CPF-MF e número do registro no CREA do responsável técnico com vínculo profissional com a Licitante e que acompanhará quando necessário a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais objeto da presente Licitação conforme EDITAL e seus Anexos;
- Parágrafo Primeiro:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.
- m) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- n) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:
1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

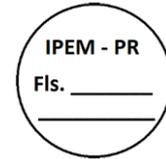


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

10.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

10.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

10.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.

10.14. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

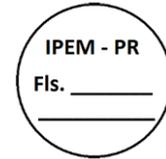


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para prestação do serviço, objeto da presente Licitação, após verificações de que as mesmas atendem os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALORES GLOBAIS TOTAIS previstos para os LOTES, superiores aos limites estabelecidos no subitem n° 9.5 ou com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas **DECLASSIFICADAS**.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de VENCEDORA comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os Recursos Administrativos, Razões e Contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, localizado na Rua Estados Unidos, n° 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem n° 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da SESSÃO PÚBLICA, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

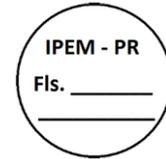


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os Recursos Administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

### 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR POR LOTE, ou lance de menor valor, se não houver interposição de Recursos Administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 05% (cinco vírgula zero por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 14.1 e nº 14.2.

14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

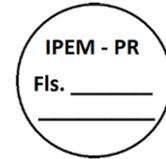


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



15.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à VENCEDORA ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 14 deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem nº 10.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

## 16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Divisão de Logística do IPEM-PR.

16.1.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo a Unidade onde os serviços foram realizados.

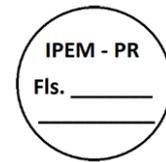


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

## 17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n°028/2018

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

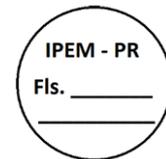


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado. Caso tenha sido a VENCEDORA oferecer tal documento, haverá a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da SESSÃO PÚBLICA.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante VENCEDORA o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br) no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

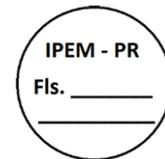


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

## 19. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

19.1 A visita técnica facultativa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS**, objeto do presente procedimento, poderá ser efetuada obedecendo aos eventos previstos no item nº 18 e seus subitens do ANEXO III.

19.2 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS serão prestados pela CONTRATADA nos seguintes locais:

19.2.1 CURITIBA – PR:

19.2.1.1 SEDE - situada na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri;

19.2.1.2 SUB-SEDE – situada na Avenida Erasto Gaertner, 1737 – Bacacheri;

19.2.1.3 DIVOL - Estrada da Graciosa, s/nº, em frente ao nº 741 – Atuba;

19.2.2 REGIONAIS:

19.2.2.1 REGIONAL DE MARINGÁ - situada na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 - Maringá-PR;

19.2.2.2 REGIONAL DE LONDRINA - situada na Avenida das Maritacas, 1400 – Londrina-PR;

19.2.2.3 REGIONAL DE CASCAVEL - situada na Rod. BR-277 – km 573,5 – Cascavel-PR;

19.2.2.4 REGIONAL DE GUARAPUAVA - situada na Rua Azevedo Portugal, 1030 – Guarapuava-PR.

## 20. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

20.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.436.041-7/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 339030-24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 309039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, protocolizado IPEM-PR nº 15.436.041-7/2018.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

22.1.1 ANEXO I: Modelo de Credenciamento.

22.1.2 ANEXO II: Modelo de Declaração de Declaração de Cumprimento.

22.1.3 ANEXO III: Termo de Referência.

22.1.4 ANEXO IV: Modelo de Declarações.

22.1.5 ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço.

22.1.6 ANEXO VI - A: Modelo de Proposta de Preços para a SEDE, SUBSEDE e DIVOL

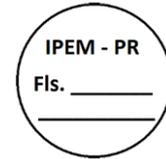


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- 22.1.7 ANEXO VI - B: Modelo de Proposta de Preços para as demais REGIONAIS
- 22.1.8 ANEXO VII: Modelo de Declaração de Responsável Técnico.
- 22.1.9 ANEXO VIII: Minuta de Contrato.
- 22.1.10 ANEXO IX: Modelo de OS - Ordem de Serviços.
- 22.1.11 ANEXO X: Modelo do Termo de Vistoria

Curitiba, 03 de Dezembro de 2018.

Rogério Moletta Nascimento  
Diretor Administrativo-Financeiro  
IPEM-PR

**PORTARIAS nº023/2017 e nº064/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.**

**PREGOEIROS:**

- 01. Laertes Coelho Netto.
- 02. João Antônio dos Santos.
- 03. José Carpes.
- 04. Heraclides Silveira de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO:**

- 01. Adimir Afornali.
- 02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
- 03. Anderson da Silva Castro.
- 04. Carlos Roberto Lantmann.

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com Sede na Rua/Avenida. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_, e CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir à PP IPEM-PR nº 028/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PP, inclusive apresentar os envelopes nº.01-HABILITAÇÃO e nº.02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da referida SESSÃO PÚBLICA, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

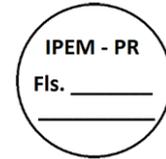


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Pela presente, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do PP IPEM-PR nº.028/2018 , que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

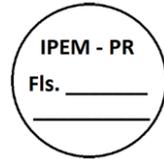


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para, sob demanda PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, envolvendo alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra a serem realizados nos edifícios SEDE, Sub-sede, DIVOL (Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque) e Regionais de Maringá-PR, Londrina-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão mensurados mediante horas de serviço, e realizados sob demanda a partir da apresentação de orçamentos prévios a serem apreciados e aprovados pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

1.3 Para a aquisição dos materiais será aplicado um percentual de desconto fixo, incidente sobre as planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada **TABELA SINAPI**.

1.4 A licitação será dividida em 05 (cinco) LOTES, com a finalidade de ampliar a competitividade entre os licitantes.

1.5 **Quantidades estimadas:**

#### LOTE 01 SEDE / SUBSEDE / DIVOL

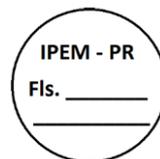


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição	Quantidade estimada de hora técnica
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SEDE, SUBSEDE E DIVOL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES	1.200 horas
	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado que incidirá o desconto</b>
02	MATERIAIS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI-PR	R\$ 120.000,00

<b>LOTE 02 REGIONAL DE MARINGÁ - REMAR</b>		
Item	Descrição	Quantidade estimada de hora técnica
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA REGIONAL DE MARINGÁ, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES	400 horas
	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado que incidirá o desconto</b>
02	MATERIAIS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI-PR	R\$ 36.000,00

<b>LOTE 03 REGIONAL DE LONDRINA - RELON</b>		
Item	Descrição	Quantidade estimada de hora técnica
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA REGIONAL DE LONDRINA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES	400 horas
	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado que incidirá o desconto</b>
02	MATERIAIS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI-PR	R\$ 36.000,00

<b>LOTE 04 REGIONAL DE CASCAVEL - RECAS</b>		
Item	Descrição	Quantidade estimada de hora técnica
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA REGIONAL DE CASCAVEL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES	400 horas
	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado que incidirá o desconto</b>

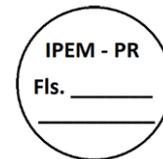


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



<b>LOTE 04</b> <b>REGIONAL DE CASCAVEL - RECAS</b>		
02	MATERIAIS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI-PR	R\$ 36.000,00

<b>LOTE 05</b> <b>REGIONAL DE GUARAPUAVA - REGUA</b>		
Item	Descrição	Quantidade estimada de hora técnica
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA REGIONAL DE GUARAPUAVA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES	400 horas
	Descrição	Valor Estimado que incidirá o desconto
02	MATERIAIS DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI-PR	R\$ 36.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e necessários ao bom funcionamento das instalações, e que existem fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, que vão desde o envelhecimento natural das instalações prediais até a deterioração, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades das áreas meio e fim da SEDE, Sub-sede, DIVOL (Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque) e Regionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.

## 3. LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS serão prestados pela CONTRATADA nos seguintes locais:

### 3.1.1. CURITIBA – PR:

3.1.1.1 SEDE - situada na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri;

3.1.1.2 SUB-SEDE – situada na Avenida Erasto Gaertner, 1737 – Bacacheri;

3.1.1.3 DIVOL - Estrada da Graciosa, s/nº, em frente ao nº 741 – Atuba;

3.1.2 REGIONAL DE MARINGÁ - situada na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 - Maringá-PR;

3.1.3 REGIONAL DE LONDRINA - situada na Avenida das Maritacas, 1400 – Londrina-PR;

3.1.4 REGIONAL DE CASCAVEL - situada na Rod. BR-277 – km 573,5 – Cascavel-PR;

3.1.5 REGIONAL DE GUARAPUAVA - situada na Rua Azevedo Portugal, 1030 – Guarapuava-PR.

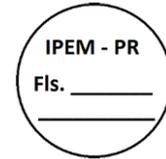


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A prestação dos serviços, objeto desse Termo de Referência, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir de demanda do IPEM-PR e orçamento previamente elaborado pela CONTRATADA com a descrição dos serviços, quantitativo de horas e relação estimada de materiais e aprovado pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

4.2 O pagamento dos serviços será mensurado através de horas de serviço, propostas em prévio orçamento e pagos mediante valor/horas, e, será realizado após o recebimento e aceitação formal com ciência e confirmação da Regional solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações.

4.3 As demandas serão formalizadas pelo Fiscal ou por servidor designado para esse fim para os casos de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério da Administração, ou por aquelas programadas já previamente apresentado pela CONTRATADA e formalmente aprovado pela Administração, no início da execução contratual.

4.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços, seguindo-se o que disciplina os itens a seguir e submetendo tal documentação à aprovação prévia.

4.5 A CONTRATADA compromete-se a realizar tantos orçamentos preliminares e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

4.6 As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas **alternativas sustentáveis**.

4.7 Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

4.8 Os custos unitários dos insumos necessários serão os constantes da tabela de referência SINAPI, vigente à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela com o devido ajuste para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

4.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e RIC (CEEE), por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA ter no mínimo um técnico responsável com registro no CREA.

4.10 Poderá ocorrer chamado independentemente do valor do serviço a ser executado, no entanto, não haverá pagamento inferior ao atendimento mínimo.

4.10.1 Considera-se atendimento mínimo quando o tempo dos serviços executados não for igual ou superior a 01 (uma) hora, conforme previsto no item 9.2.

4.10.2 O atendimento mínimo independe dos locais onde os serviços serão prestados, somando-se o valor de todos os que forem realizados e/ou relacionados para serem executados naquela data.

4.10.3 O simples chamado para verificação dos serviços não constitui atendimento mínimo.

4.10.4 A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração pela simples visita para verificação dos serviços, ainda que não seja constatada a necessidade de reparos.

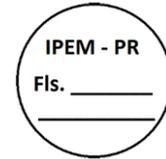


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



4.11 A **CONTRATADA** atenderá o chamado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para tomar conhecimento do problema e verificar quais reparos serão necessários, tendo o mesmo prazo para a apresentação de orçamento, discriminando os serviços, os materiais e seus quantitativos a serem utilizados, tempo de execução, e o quantitativo de horas técnicas necessários à execução dos serviços (ANEXO IX).

4.11.1 Para atendimento do prazo acima consignado será considerado apenas dias úteis.

4.12 A **CONTRATADA** terá um prazo estabelecido em seu orçamento de acordo com o **tempo necessário para conclusão dos serviços**. Findo esse prazo a **CONTRATADA** deverá, então, apresentar justificativa para o atraso, a qual será analisada pelo FISCAL do Contrato, que em conjunto com a GERAD (Gerência Administrativa), avaliará a necessidade ou não de prorrogação do prazo de execução ou da realização de novo orçamento para adequar as horas técnicas imprescindíveis para a finalização dos serviços.

4.13 Os serviços deverão ser iniciados até o 3º dia útil subsequente à autorização expressa formalizada pelo Fiscal do Contrato. Para aqueles considerados urgentes ou emergenciais que não possam aguardar o prazo consignado, o início da execução deverá ser pactuado entre a **CONTRATADA** e o Fiscal do Contrato.

4.13.1 Para as manutenções externas, condições climáticas que impossibilitem o início ou andamento dos serviços e atrasos fora do controle da **CONTRATADA** serão informados pela mesma e descontados do prazo de execução em comum acordo com o Fiscal e/ou Gestor do contrato.

4.14 Para os materiais necessários à manutenção predial a **CONTRATADA** deverá adotar a discriminação da Tabela SINAPI, juntamente com seus quantitativos e valores, totalizando ao final do orçamento o percentual de desconto concedido conforme modelo ANEXO IX.

4.14.1 O IPEM-PR poderá fornecer os materiais necessários, de forma parcial ou total, caso possua em seu estoque e, nesse caso, o reparo deverá ser iniciado imediatamente após a comunicação de que os produtos se encontram à sua disposição.

4.14.2 Caso os materiais necessários à manutenção predial não façam parte da Tabela SINAPI, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar 03 (três) orçamentos dos materiais a serem utilizados, e, relacionará no orçamento o de menor preço, apresentando as suas pesquisas de mercado ao IPEM-PR, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, que autorizará a aquisição levando em conta o aspecto qualitativo.

4.14.3 Antes de aprovar o orçamento, o IPEM-PR, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, reserva-se no direito de realizar pesquisa de preços paralelamente àquela fornecida pela **CONTRATADA**, a fim de constatar se os valores apresentados encontram-se dentro daquele praticado no mercado.

4.15 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.16 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.17 Os empregados da **CONTRATADA**, quando prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, pois manterão contrato de trabalho com a **CONTRATADA**, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a

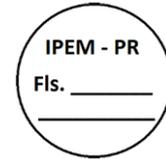


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.18 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

4.18.1 A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM-PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas a serem prestados pela CONTRATADA, compreendem o que segue;

5.1.1 Revisão do Quadro Geral de Alta/Baixa Tensão (QGBT):

- a) Leitura de corrente e tensão nos indicadores do Quadro;
- b) Medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, cabos, aterramento, etc.;
- c) Observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores e cabos, e caso necessário realizar reequilíbrio de carga;
- d) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

5.1.2 Reaperto de bornes e conectores do QGBT:

- a) Reaperto de todos os bornes e conectores existentes no interior do QGBT;
- b) Fixação de disjuntores que possam estar soltos;
- c) Este serviço independe da realização ou não da revisão especificada no item 5.1.1.

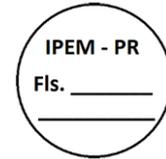
5.1.3 Revisão dos Centros de Distribuição (CDs):

- a) Medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados;
- b) Observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos;
- c) Observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito;
- d) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





5.1.4 Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição (CDs):

a) Instalação e/ou substituição de CDs de sobrepor, de qualquer tipo e tamanho, se necessário.

5.1.5 Revisão das chaves de comando e proteção de motores:

a) Verificação e, se necessário, troca dos fusíveis, relés, contadoras, chaves-bóias, disjuntores e demais componentes.

5.1.6 Verificação das condições do balizamento aéreo:

a) Se necessário, proceder a troca de lâmpadas e fotocélulas.

5.1.7 Instalação e/ou substituição de tomadas:

a) Instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares, tipos 2P universal, 2P simples, 2P+T ou trifásicas, embutidas ou de sobrepor.

b) Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;

5.1.8 Instalação e/ou substituição de interruptores:

a) Instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor.

5.1.9 Reparação e/ou substituição de fios:

a) Reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição (Cds).

5.1.10 Instalação e/ou substituição de rede:

5.1.10.1 Em tubulação existente:

a) Substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada;

b) Instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

5.1.10.2 Em tubulação aparente a instalar:

a) Instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

5.1.10.3 Em canaletas de sobrepor a instalar:

a) Instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação das canaletas e respectivos acessórios ("sistema X").

b) Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;

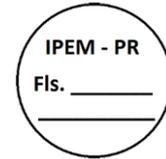
5.1.11 Instalação e/ou substituição de luminárias:

5.1.11.1 Para lâmpadas fluorescentes:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



a) Instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência.

5.1.11.2 Para outras lâmpadas:

b) Instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.

5.1.12 Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes:

a) Instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência.

5.1.13 Instalação e/ou substituição de disjuntores:

a) Instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.

5.1.14 Instalação e/ou substituição de aterramento:

a) Instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado;

b) Medição da resistência;

c) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

5.1.15 Outros serviços elétricos que se façam necessários.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS HIDRO-SANITÁRIAS

6.1 Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidro-sanitárias a serem prestados pela CONTRATADA, compreendem o que segue;

6.1.1 Reservatório de água:

a) Verificar a torneira bóia;

b) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água;

c) Limpeza dos reservatórios.

d) Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água;

6.1.2 Instalações hidráulicas e sanitárias

a) Verificar válvulas e tubulações;

b) Conserto ou troca de registros de fechamento de água;

c) Verificar dispositivos de acionamento;

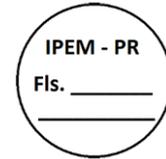


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- d) Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
- e) Conserto ou troca de canos com vazamento;
- f) Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
- g) Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos;
- h) Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
- i) Eliminação de vazamentos em toda a rede;
- j) Desentupimento de canos, ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário;
- k) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais e de esgoto;
- l) Limpeza e desentupimento de caixas de gordura;
- m) Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral;
- n) Outros serviços de hidráulica e sanitárias que se façam necessários.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E OUTROS

7.1 Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros que se façam necessários; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção e recolocação de forros (alvenaria, gesso, pvc); remoção e recolocação de divisórias (madeira, pvc, etc.).

- 7.1.1 Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- 7.1.2 Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- 7.1.3 Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
- 7.1.4 Reparos em coberturas e lajes;
- 7.1.5 Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes;
- 7.1.6 Substituição de azulejos e ladrilhos soltos;

7.2 Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

- 7.2.1 Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
- 7.2.2 Conserto ou instalação de fechaduras;
- 7.2.3 Conserto ou instalação de rodapés;
- 7.2.4 Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;

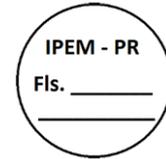


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



7.3 Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

7.4 Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

7.4.1 Substituição de telhas de fibrocimento e cerâmicas, goivas quebradas e rufos metálicos;

7.4.2 Limpeza mensal das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais e se necessário seu desentupimento.

7.4.3 Troca de de forros (alvenaria, gesso, pvc);

7.4.4 Desprendimento de forros (alvenaria, gesso, pvc);

7.5 Manutenção e remanejamento de persianas;

7.6 Serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, reparos na parte elétrica não técnicos, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos;

7.7 Serviços de transporte de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio (mudança de disposição) quando solicitado, para melhor adequação de layout;

7.8 Outros serviços de alvenaria e outros que se façam necessários.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições:

a) Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído;

b) Os serviços sejam executados pela CONTRATADA, satisfazendo todas as condições de recebimento;

c) A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço, caso este seja rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser acionada nos termos do item 11.5;

d) O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

## 9. DO PREÇO

9.1 Para execução dos serviços, o **IPEM-PR** pagará à **CONTRATADA** o valor por hora/técnica trabalhada constante no contrato.

9.2 O atendimento mínimo, conforme o item 4.10.1, será ao equivalente 50% (cinquenta por cento) do valor da hora contratada.

9.3 Para os materiais necessários à manutenção predial, o **IPEM-PR** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à tabela SINAPI, aplicando-se o desconto estabelecido na licitação.

## 10. DO REAJUSTE

10.1 O preço inicial da hora técnica poderá ser reajustado utilizando-se o menor índice oficial de preços, desde que solicitado pela CONTRATADA e aprovado pelo IPEM-PR.

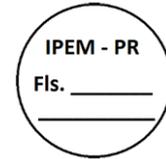


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



10.2. O percentual de desconto dos materiais não será reajustado.

10.3 Durante o período do contrato, será adotado para os materiais os valores da Tabela SINAPI vigente e disponível para consulta no momento do orçamento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, o Documento Fiscal correspondente, acompanhado dos orçamentos aprovados e demais documentos exigidos no presente Termo de Referência, juntamente dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento pela prestação dos serviços.

11.2 Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a apresentação discriminada no Documento Fiscal separando o valor total dos valores dos serviços com suas devidas retenções discriminadas e seus percentuais e o valor total dos materiais aplicados.

11.3 Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

11.4 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços e materiais, devidamente atestado pela GERAD, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

11.4.1. Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

11.4.2. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.5 O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

## 12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia dos serviços executados, materiais, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

12.2. Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA se obriga a refazer os serviços sem qualquer custo ao IPEM-PR, desde que solicitados pelo Fiscal do Contrato dentro do prazo acima consignado.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Providenciar perante o CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos para o período de vigência do contrato.

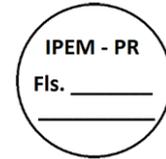


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



13.2 Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

13.3 Todos os materiais aplicados à prestação dos serviços deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;

13.4 Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pelo IPEM-PR, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;

13.5 A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais das SEDES do IPEM-PR, descritas neste Termo de Referência, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas do IPEM-PR. Caso necessário, deverá isolar o local da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação ao Fiscal e ou Gestor do contrato;

13.6 Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;

13.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA que todos os materiais inaproveitáveis, sejam removidos, inclusive dos serviços preliminares, e caso necessário a contratação de caçambas para o acúmulo e corretamente destinados aos locais de descarte.

13.8 Armazenar quando necessário os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;

13.9 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

13.10 Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR;

13.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;

13.12 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

13.13 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para o IPEM-PR e sem acréscimo do prazo contratual;

13.14 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

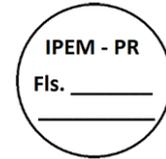


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



13.15 Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

13.16 Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.17 Para efeito de controle de pessoal nas dependências do IPEM-PR, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;

13.18 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;

13.19 Providenciar o transporte de material e pessoal executante necessários à execução dos serviços;

13.20 Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio ou ao local em que realizará os serviços. A solicitação deverá ser encaminhada à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s);
- c) Datas e horários para execução do(s) serviço(s);
- d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
- f) Outras providências: energia de tomadas, iluminação de ambientes, etc.;
- g) Nome do responsável.

13.21 A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos serviços e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências do IPEM-PR, a CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

13.22 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, na execução dos serviços, proteger adequadamente móveis, equipamentos, pisos e paredes, sob pena de arcar com os danos causados.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR**

14.1 O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM-PR, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato, bem como, programação e reprogramação dos mesmos.

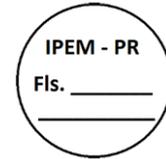


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



c) Apreciar os orçamentos e autorizá-los se estiverem em conformidade com os serviços que serão realizados.

14.2 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

14.3 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

14.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

14.5 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

14.6 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

14.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPÉM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

15.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPÉM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: 339030-24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 309039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Processo IPÉM-PR nº 15.436.041-7/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 046/2018 do Diretor-Presidente do IPÉM-PR.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

## 18. DA VISTORIA DE RECONHECIMENTO

18.1 A licitante interessada em participar deste certame **PODERÁ** vistoriar o local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das instalações físicas onde serão realizados o presente serviço, objeto do presente procedimento, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia Administrativa do local ou qualquer outro servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, pelos telefones:

18.1.1 CURITIBA – PR - (41) 3251-2214;

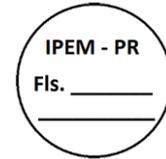


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- a) SEDE - situada na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri;
- b) SUB-SEDE – situada na Avenida Erasto Gaertner, 1737 – Bacacheri;
- c) DIVOL - Estrada da Graciosa, s/nº, em frente ao nº 741 – Atuba;

18.1.2 REGIONAL DE MARINGÁ – (44) 3266-2443 - situada na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 - Maringá-PR;

18.1.3 REGIONAL DE LONDRINA – (43) 3321-3377 - situada na Avenida das Maritacas, 1400 – Londrina-PR;

18.1.4 REGIONAL DE CASCAVEL – (45) 3227-6791 - situada na Rod. BR-277 – km 573,5 – Cascavel-PR;

18.1.5 REGIONAL DE GUARAPUAVA – (42) 3623-1685 - situada na Rua Azevedo Portugal, 1030 – Guarapuava-PR;

18.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente do local ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme modelo Anexo X.

18.3 A Licitante interessada assinará declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, modelo Anexo X.

18.4 A ausência de vistoria não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade na elaboração de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

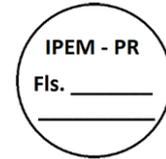


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.

Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018.

A Licitante (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei:

**1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações**, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

**2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:**

Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.** Sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

**4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015:** Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

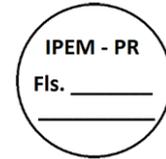


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



**5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PP IPEM-PR nº 028/2018:** Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do PP IPEM-R nº 028/2018, sob as penas da Lei em especial o Artigo nº299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PP IPEM-PR nº 028/2018, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PP IPEM-PR nº 028/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP IPEM-PR nº 028/2018 quanto a participar ou não do mesmo.
- d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PP IPEM-PR nº 028/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado PP, antes da sua adjudicação do objeto.

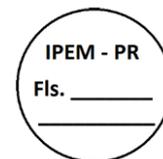


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PP IPEM-PR nº 028/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e identificação da Licitante.

**ANEXO VI - A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.

Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos do PP em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

LOTE 01 SEDE / SUBSEDE / DIVOL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de horas	Valor Unit. Hora Técnica (R\$)	Valor (R\$)
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais da SEDE, SUBSEDE e DIVOL para um período de 12 meses.	Hora(s)	1200		

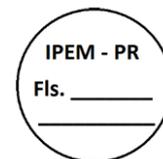


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



02	Materiais diversos descritos na Tabela SINAPI – PR.	Un.	Valor estimado que incidirá o desconto	* Percentual de desconto %	
			120.000,00	.....%	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					

**\* Valor do desconto nos materiais que incidirá sobre os valores da Tabela SINAPI.**

Informamos que estão inclusos no preço ofertado, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**NOSSOS DADOS:**

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD):      Fax n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
9. Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função:                      RG n°:                      CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor da total da nossa Proposta de Preço, para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais da SEDE, SUBSEDE e DIVOL para um período de 12 meses, na cidade de Curitiba – PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos do PP IPEM-PR n° 028/2018 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Local e data

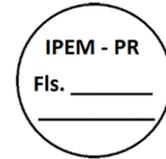


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Nome e identificação da Licitante

**ANEXO VI - B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos do PP em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

**LOTE ..... (02 ao 05)  
REGIONAL DE ..... - PR**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de horas	Valor Unit. Hora Técnica (R\$)	Valor (R\$)
------	-----------	---------	------------------------------	--------------------------------	-------------

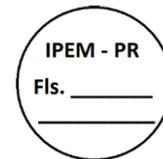


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais da Regional de .....-PR para um período de 12 meses.	Hora(s)	400		
02	Materiais diversos descritos na Tabela SINAPI – PR.	Un.	Valor estimado que incidirá o desconto	* Percentual de desconto %	
			36.000,00	.....%	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					

**\* Valor do desconto nos materiais que incidirá sobre os valores da Tabela SINAPI.**

Informamos que estão inclusos no preço ofertado, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**NOSSOS DADOS:**

13. Razão Social da Licitante:
14. CNPJ-MF n°
15. Inscrição Estadual n°/Inscrição Municipal n°:
16. Endereço:
17. Telefone n° (DDD):      Fax n° (DDD):
18. E-mail:
19. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
20. Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:
21. Representante Legal da Empresa:
22. Cargo ou Função:                      RG n°:                      CPF-MF n°:
23. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor da nossa Proposta de Preço, para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais da Regional de ..... para um período de 12 meses, na cidade de ..... – PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos do PP IPEM-PR n° 028/2018 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

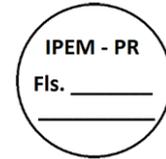


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Local e data

Nome e identificação da Licitante

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018 .

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para os devidos fins e, em atendimento as exigências do EDITAL e seus Anexos do PP IPEM-PR nº 028/2018, que \_\_\_\_\_ CPF-MF nº \_\_\_\_\_ com Registro no CREA-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ é nosso Responsável Técnico para à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS**, envolvendo alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra a serem realizados no(a) (edifícios SEDE, Sub-sede, DIVOL (Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque) e/ou Regionais de Maringá-PR, Londrina-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR) do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.

Local e data

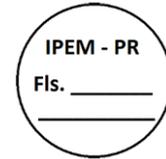


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Nome e identificação da Licitante

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS  
IPEM-PR nº \_\_\_\_\_/2018.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ...., doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representado por seu administrador, Sr. .... (qualificação), portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF-MF sob n.º ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

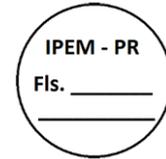


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para, sob demanda PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, envolvendo alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra a serem realizados nos edifícios: LOTE N° 01 - SEDE, Subsede, DIVOL (Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque), LOTE N° 02 – Regional de Maringá-PR, LOTE N° 03 – Regional de Londrina-PR, LOTE N° 04 – Regional de Cascavel-PR, LOTE N° 05 – Regional de Guarapuava-PR, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, conforme especificações técnicas descritas no Edital de Pregão Presencial n° .... e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS serão prestados pela CONTRATADA nos seguintes endereços: LOTE N° 01 - CURITIBA – PR: SEDE - situada na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri; SUB-SEDE – situada na Avenida Erasto Gaertner, 1737 – Bacacheri; DIVOL - Estrada da Graciosa, s/n°, em frente ao n° 741 – Atuba; LOTE N° 02 – Regional de Maringá-PR, situada na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 - Maringá-PR; LOTE N° 03 – Regional de Londrina-PR, - situada na Avenida das Maritacas, 1400 – Londrina-PR; LOTE N° 04 – Regional de Cascavel-PR, situada na Rod. BR-277 – km 573,5 – Cascavel-PR; LOTE N° 05 – Regional de Guarapuava-PR, situada na Rua Azevedo Portugal, 1030 – Guarapuava-PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1. Realizar a prestação dos serviços, com aplicação de material, por sua conta e risco, de acordo com as exigências e especificações contidos no EDITAL e seus Anexos.
- 2.2. Fornecer por sua conta e risco, profissionais qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente equipados com ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.
- 2.3. Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro, que deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato.
- 2.4. Providenciar perante o CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos para o período de vigência do contrato.
- 2.5. Todos os materiais aplicados à prestação dos serviços deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.
  - 2.5.1 Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pelo IPEM-PR, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;
- 2.6. Executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais das SEDES do IPEM-PR, descritas neste Termo de Referência, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas do IPEM-PR. Caso necessário, deverá isolar o local da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação ao Fiscal e ou Gestor do contrato;
- 2.7. Realizar cuidadosa limpeza e organização no local dos trabalhos ao final de cada jornada;
- 2.8. A remoção de todos os materiais inaproveitáveis, inclusive dos serviços preliminares, e caso necessário a contratação de caçambas para o acúmulo e correto destino aos locais de descarte.

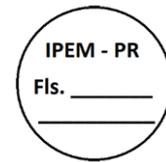


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- 2.9. Armazenar quando necessário os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;
- 2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- 2.11. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR;
- 2.12. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA.
- 2.13. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.
- 2.14 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para o IPEM-PR e sem acréscimo do prazo contratual.
- 2.15. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 2.16 Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.
- 2.17. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 2.18 Para efeito de controle de pessoal nas dependências do IPEM-PR, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário.
- 2.19 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos.
- 2.20 Providenciar o transporte de material e pessoal executante necessários à execução dos serviços.
- 2.21 Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio ou ao local em que realizará os serviços. A solicitação deverá ser encaminhada à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar: Nome da CONTRATADA; Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s); Datas e horários para execução do(s) serviço(s); Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional; Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso; Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes, etc.; Nome do responsável.
- 2.22 A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos serviços e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências do IPEM-PR, a CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

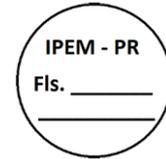


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



2.23 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, na execução dos serviços, proteger adequadamente móveis, equipamentos, pisos e paredes, sob pena de arcar com os danos causados.

2.24. Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, o Documento Fiscal correspondente, acompanhado dos orçamentos aprovados e demais documentos exigidos no presente Termo de Referência, juntamente dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento pela prestação dos serviços.

2.24.1. Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a apresentação discriminada no Documento Fiscal separando o valor total dos valores dos serviços com suas devidas retenções discriminadas e seus percentuais e o valor total dos materiais aplicados.

2.24.2. Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

2.24.3. Garantir os serviços executados e materiais, peças e/ou componentes fornecidos pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final, refazendo os serviços sem qualquer custo ao IPEM-PR, desde que solicitados pelo Fiscal do Contrato dentro do prazo acima consignado.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

### CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR se obriga a:

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.

3.3. Convocar formalmente a CONTRATADA a comparecer no local em que os serviços forem necessários, apreciar os orçamentos e a relação de materiais apresentadas pela CONTRATADA, e autorizar a execução dos serviços se os orçamentos estiverem em conformidade com os serviços que serão realizados.

3.4 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.6 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA, bem como aos locais que serão realizados os serviços.

3.7 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

3.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do Contrato, os quais terão como atribuição o acompanhamento dos serviços contratados.

3.9 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do presente Contrato, mediante atesto no Documento Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento.

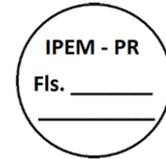


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



3.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do Atesto no Documento Fiscal.

3.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

7.1. O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor constante do Documento Fiscal devidamente atestado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.24 supra.

7.2. Para execução dos serviços, o IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....por hora/técnica trabalhada, e para os materiais necessários à manutenção predial, incidirá o desconto no percentual de .....% (..... por cento) sobre o valor correspondente à tabela SINAPI.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços e materiais, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

7.3.1 Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

7.3.2. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.3. O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato somente em relação aos serviços (hora técnica), após doze meses de contratação, utilizando-se o menor índice oficial de preços, desde que solicitado pela CONTRATADA e aprovado pelo IPEM-PR mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente.

**Parágrafo único:** O percentual de desconto incidente sobre os materiais não será reajustado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10% (dez, vírgula zero por cento) sobre o Valor Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

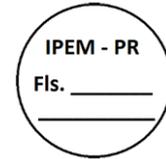


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



#### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

#### **CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº ....., de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 046/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

#### **CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O valor total estimado do presente Contrato será de R\$ ....., para a execução dos serviços contratados. Desse valor, R\$ ..... será destinado ao elemento de despesas nº 309039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e R\$ ..... para o elemento de despesas nº 339030-24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, e as despesas dele decorrentes correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 174.

12.2. Encontra-se destinado a quantia de R\$ ..... elemento de despesas nº 309039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e R\$ ..... para o elemento de despesas nº 339030-24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS através das Notas de Empenho nº ....., de ...../...../2018, de acordo com o cronograma de desembolso do Inmetro.

#### **CLÁUSULA TREZE - LICITAÇÃO**

Licitação, na modalidade ....., tipo Menor Preço, nº ...../2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº .....

#### **CLÁUSULA QUATORZE – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

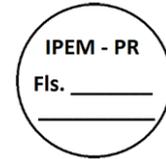


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



EMERSON ROSETTI  
Diretor-Presidente

ABCDEFG  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  
RG n°  
CPF-MF:

02.  
RG n°  
CPF-MF:

**ANEXO IX – MODELO DE OS - ORDEM DE SERVIÇOS**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria n°034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 028/2018 .

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. RAZÃO SOCIAL:

1.2. CNPJ-MF:

1.3. ENDEREÇO:

1.4. CIDADE-UF:

1.5. TELEFONE e E-MAIL:

1.6. PROFISSIONAL:

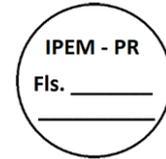


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Empty rectangular box for signature and date]

Local e data

Nome e identificação da licitante

De Acordo: \_\_\_\_\_  
Gerente Regional  
Servidor designado

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.  
Referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018 .

**TERMO DE VISTORIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. RAZÃO SOCIAL:
- 1.2. CNPJ-MF:

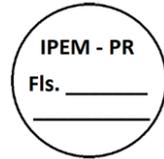


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- 1.3. ENDEREÇO:
- 1.4. CIDADE-UF:
- 1.5. TELEFONE e E-MAIL:
- 1.4. PROFISSIONAL:

## 2. DECLARAÇÃO

Em conformidade com o item nº 18 do ANEXO III do Edital da PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 028/2018, Atestamos que o(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro(a) Civil, registrado(a) no CREA-\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela Licitante acima identificada, compareceu na \_\_\_\_\_ (SEDE / REGIONAL DE .....) do IPEM-PR, localizada na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), cidade de \_\_\_\_\_-PR, e, acompanhado pelo seu Gerente ou por servidor designado para esse fim, efetuando a VISTORIA "in loco".

Local e data

Nome e identificação da licitante

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Gerente Regional.  
Servidor designado.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102

